



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUNITÁRIOS PELOS
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE APOIO AO ESTUDANTE E ATLETA,
INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº
1.944/2013, PARA O 1º SEMESTRE DE 2020.

FÁBIO PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A realização de trabalhos comunitários por estudantes e atletas, definidos na Lei Municipal 1.944/2013, para fins de recebimento de recursos no montante a ser distribuído pelo Programa Municipal de Apoio ao Estudante e Atleta, nos termos da Lei Municipal 1.944/2013, seguirá o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para o 2º semestre de 2019, as atividades de cunho comunitário foram destinadas às áreas a seguir discriminadas com suas respectivas ações:

- ADMINISTRAÇÃO: organização de documentos e inserção de conteúdo no site.
- INFRAESTRUTURA: melhorias nas praças da cidade, ornamentações e organizações de eventos.
- GABINETE: organização e apoio na 18ª Festa Nacional do Moranguinho.
- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Apoio organizacional no ambiente de exposição de morangos da 18ª Festa Nacional do Moranguinho.
- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: baile e encontro de idosos; atividades físicas com idosos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: organização das bibliotecas e arquivos; limpeza, melhorias e embelezamento das escolas; atividades pedagógicas nas Escolas; contribuição em eventos culturais da 18ª Festa Nacional do Moranguinho.

Parágrafo único: O Município delimitará as ações, espaços e a forma da realização dos trabalhos, bem como selecionará os estudantes para cada necessidade ou eventualidade.

Art. 3º. As inscrições serão feitas através do preenchimento e entrega de formulário, disponibilizado pelo Município, conforme modelo anexo a este Decreto, o qual contém as informações básicas necessárias para o cadastro e indicação das áreas beneficiadas.

Parágrafo Único: Após o recebimento dos formulários, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizará o cadastro junto ao Programa.

Art. 4º. O prazo das inscrições para fins de realização dos trabalhos foi de 05.08.2019 até 31.08.2019, junto a Biblioteca Municipal, em formulário específico, conforme já estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 066/2019.

Art. 5º. Cada voluntário deverá realizar, no mínimo, 4 horas de trabalhos para recebimento do repasse financeiro.

§ 1º: As horas não realizadas pelos estudantes/atletas neste semestre ficarão acumuladas para o próximo semestre.

§ 2º: O estudante/atleta que não realizar as horas de trabalho comunitário até o pagamento da parcela deste semestre, assinará um Termo de Compromisso devendo realizá-las no semestre seguinte.

§3º: Ficam excluídos do cumprimento das disposições constantes nos art. 2º e 5º deste Decreto, os estudantes/atletas vinculados aos grupos culturais que participaram de eventos promovidos pelo Município e as soberanas da 18ª Festa Nacional do Moranguinho.

§ 4º: O valor individual por voluntário será calculado pela divisão do valor destinado, observado o disposto no artigo 1º.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º. As inscrições para o recebimento do auxílio relativo ao 1º semestre de 2020 ocorrerão no período de 17.02.2020 até 21.03.2020, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min e ao sábado, das 08h00min às 11h30min, junto a Biblioteca Municipal.

§ 1º: Por ocasião da inscrição o estudante deverá apresentar a seguinte documentação: Prova de matrícula junto à respectiva instituição de ensino, comprovante de residência no Município; comprovante de frequência e aproveitamento de disciplinas no semestre imediatamente anterior; cópia do RG e CPF; nos termos da Lei Municipal nº 1.944/2013. No caso de atletas, deverá trazer atestado de que é atleta integrante da categoria de base de clube ou instituição com atuação profissional, no qual conste o número de dias de deslocamento semanal.

§ 2º: As inscrições somente serão efetuadas mediante a entrega de todos os documentos acima referidos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos trinta e um dias de janeiro de dois mil e vinte.

Fábio Persch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Jacob Adelmo Baumgratz

Secretário Municipal de Administração e Finanças